



Projeto de Lei Municipal nº 2.806/2023,

de 11 de janeiro de 2023

Autoriza o Poder Executivo a alterar o Anexo I da Lei Municipal nº 2.683/2021 (PPA), o Anexo III da Lei Municipal nº 2.809/2022 (LDO) e abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 338.500,00 (trezentos e trinta e oito mil e quinhentos reais), e dá outras providências.

IRINEU FANTIN, Prefeito Municipal de MARIANO MORO, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto no Art. 77, inciso V, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei Municipal nº 2683/2021, a qual dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025 com a inclusão das ações:

Ação 2.070 – Manutenção do Ensino Fundamental

Produto: Atividade Mantida

Meta Física: 1

Valor: R\$ 588.500,00

Ação 2.071– Manutenção Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental

Produto: Alunos atendidos

Meta Física: 90

Valor: R\$ 100.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo III da Lei Municipal nº 2809/2022 a qual dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 com a inclusão das ações:

Ação 2.070 – Manutenção do Ensino Fundamental

Produto: Atividade Mantida

Meta Física: 1

Valor: R\$ 288.500,00

Ação 2.071– Manutenção Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental

Produto: Alunos atendidos

Meta Física: 90

Valor: R\$ 50.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 338.500,00 (trezentos e trinta e oito mil e quinhentos reais) para atender despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06.00 – SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO



Unidade Orçamentária: 06.01 – MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 110- MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Ação: 2.070 – Manutenção do Ensino Fundamental

Natureza da Despesa:

3.1.90.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$	123.000,00
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	33.000,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R\$	8.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$	20.000,00
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita	R\$	54.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
3.3.90.40.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunic	R\$	5.000,00
3.3.90.46.00.00.00	Auxílio Alimentação	R\$	5.000,00
3.3.90.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	R\$	500,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	R\$	35.000,00

Órgão: 06.00 – SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTO E TURISMO

Unidade Orçamentária: 06.01 – MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Programa: 130- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Ação: 2.071– Manutenção Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental

Natureza da Despesa:

3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$	50.000,00
--------------------	---------------------	-------	-----	-----------

Art. 4º- Servirá de recursos para atender as despesas decorrentes da abertura do presente crédito especial o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, recurso livre, no valor de R\$ 338.500,00 (trezentos e trinta e oito mil e quinhentos reais).

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.



IRINEU FANTIN
Prefeito Municipal

Mensagem de Encaminhamento - Projeto de Lei nº 2.806/2023

Excelentíssima Senhora Presidente,

Nobres Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei Municipal objetiva a alteração do Anexo I da Lei Municipal nº 2683/2021, a qual dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, a alteração do Anexo III da Lei Municipal nº 2809/2022 a qual dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e a abertura de crédito adicional especial para contemplar despesas a serem realizadas com a implementação do ensino fundamental, do 1º ao 5º ano.

Destacamos que o Município, visando conferir maior qualidade de ensino, estará promovendo a chamada “municipalização” do ensino do 1º ao 5º ano.

Num próximo futuro momento, a idéia é que o Município siga, gradativamente, assumindo e contemplando os demais anos.

Acreditamos que investir em educação é pensar e planejar o futuro, razão pela qual a presente iniciativa contempla o interesse público.

Assim é que submetemos a análise deste Egrégio Poder Legislativo o presente Projeto de Lei, afim de que o mesmo seja apreciado com atenção devida.

IRINEU FANTIN
Prefeito Municipal